



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 09 • Nº 640 • Barra do Piraí, 11 de Abril de 2013 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 040 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

“Fixa a tabela de preços dos serviços de táxi no Município de Barra do Piraí”.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte público;

CONSIDERANDO o art. 6º inciso XXI alíneas “a” e “e”, da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí:

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 20.547/12:

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Chefe do Executivo nos autos epigrafados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada a seguinte tabela (anexo) de preços para os serviços de táxi no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação, face a urgência, independentemente de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2013.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 040 DE 02 DE ABRIL DE 2013

TABELA DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE TÁXI (Preços a partir de 03 de abril de 2013)

LOGRADOURO	VALOR
Areal	R\$17,00
Sapucaia	R\$ 20,00
Arvoredo	R\$ 30,00
Asilo	R\$ 17,00
Boa sorte	R\$ 15,00
Boca do mato	R\$ 28,00
Coleta	R\$ 15,00
Campo Bom	R\$ 15,00
Cantão Asf.	R\$ 13,00
Cantão Final	R\$ 18,00
Aterro	R\$ 20,00
Carvão	R\$ 13,00
Chalet Final	R\$ 28,00
Belprato	R\$ 15,00
Vale do Ipiranga	R\$ 22,00
Coimbra laroo	R\$ 18,00
Coimbra Final	R\$ 25,00
Dorandia	R\$ 45,00
Dr. Mesquita	R\$ 13,00
Mesquita Final	R\$ 15,00
Fazendinha	R\$ 55,00
Fundição	R\$ 22,00
Grota do Neném	R\$ 17,00
Grota do Urubu	R\$ 15,00
Horto	R\$ 17,00
Ipiabas	R\$ 40,00
Lago Azul	R\$ 20,00
Maracanã Fim	R\$ 17,00
Matadouro	R\$ 13,00
MBP	R\$ 15,00
Batalhão	R\$ 20,00
Fazenda Ribeirão	R\$ 30,00
Moro do Gama Tão	R\$ 15,00
Morro do Gama Final	R\$ 18,00
Morro do Macaco Molhado	R\$ 20,00
Morro da Metalúrgica	R\$ 13,00
Ponte Preta	R\$ 18,00
Ponte do Andrade	R\$ 18,00
Ponte Vermelha	R\$ 18,00
Parque São Joaquim	R\$ 15,00

PODER EXECUTIVO

Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Vice-Prefeito
NORIVAL GARCIA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo
GUSTAVO RODRIGO DA GRAÇA RODRIGUES

Procurador Geral do Município
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
PATRICIA TEREZINHA RABELLO COELHO FONSECA

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
ROSIMAR DE LOURDES BENICIO

Secretário Municipal de Obras Públicas
WALACE NÓBREGA FONSECA

Secretário Municipal de Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
SHEILA RODRIGUES DIAS FILGUEIRA

Secretaria Municipal de Educação
CARLOS ROBERTO FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura
Desporto e Lazer**
ROSANGELA ABBUD FERNANDEZ SILVA

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI NETO

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
ROBERTO GOMES NOGUEIRA

Secretaria Municipal do Ambiente
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Agricultura
JOSÉ CARLOS FADUL ABRANTES

Secretario Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTÔNIO CARLOS ELIAS

Secretario Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
RONALD ANCHITE GUEDES

Secretario Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo
PAULO CEZAR VIEIRA DE ALMEIDA FILHO

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELLO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Espedito Monteiro de Almeida
Presidente

José Luiz de Brum Sabença
1º Vice Presidente

Tiago Felipe Ponciano Soares
2º Vice Presidente

Joel de Freitas Tinoco
3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Rafael Santos Couto
2º Secretário

Vereadores
Francisco José Barbosa Leite
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Agostinho Pereira dos Santos

Genancy Francisquini
Jair Ferreira Borges
José Ernesto Magiole
Nedino Pereira de Carvalho
Paulo Rogério de Oliveira Ganem
Valdecir Groetaers Pegas

EXPEDIENTE**BOLETIM DA BARRA**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Secretaria Municipal de Governo

Assessor de Comunicação Social

Jornalista Responsável:

Rodrigo Graça - 17766 MTB

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

Parque Santana	R\$ 22,00
Química	R\$ 13,00
Represa	R\$ 17,00
Roseira Fim	R\$ 22,00
Roseira 1	R\$ 20,00
Santana de Barra	R\$ 22,00
Santa Bárbara	R\$ 13,00
Santo Antonio	R\$ 15,00
São João	R\$ 15,00
São Luiz	R\$ 15,00
São José	R\$ 17,00
São Jose do Turvo	R\$ 150,00
Sítio Italiano	R\$ 22,00
Vargem Alegre	R\$ 50,00
Vargem Grande	R\$ 15,00
Vila Helena	R\$ 13,00

DECRETO Nº 041 DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Regulamenta a Lei Complementar nº 001 de 20/03/2013 que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços pessoas físicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista os dispositivos da Lei Complementar nº 001 de 20/03/2013,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICA - NFS-e
Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 1º - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Seção II
Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 2º - A NFS-e, conforme modelo constante do Anexo I integrante deste Decreto, conterá no mínimo as seguintes informações:

- I - número sequencial;
- II - número do Recibo provisório de Serviços - RPS a que se refere, caso seja utilizado;
- III - código de verificação de autenticidade;
- IV - data e hora da emissão;
- V - identificação do prestador de serviços;

- a) nome ou razão social
- b) endereço
- c) "e-mail";
- d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) inscrição municipal.
- VI - identificação do tomador de serviços;
- a) nome ou razão social;
- b) endereço;
- c) "e-mail", se houver;
- d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) inscrição municipal.
- VII - discriminação do serviço;
- VIII - valor total da nota;
- IX - valor da dedução, se houver;
- X - valor da base de cálculo;
- XI - código da atividade econômica do serviço prestado;
- XII - alíquota e valor do ISS
- XIII - valor do crédito gerado para abatimento do IPTU, quando for o caso;
- XIV - indicação de não-incidência, isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;
- XV - indicação de serviço não tributável pelo Município, quando for o caso;
- XVI - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
- XVII - indicação de opção do prestador de serviços pelo Simples Nacional, quando for o caso;
- XVIII - Valores das retenções federais de Confins, CSLL, INSS, IRPJ e PIS, quando for o caso.

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Barra do Piraí", "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e" e "NOTA BARRA DO PIRAÍ".

§ 2º - o número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º - A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VI deste artigo é opcional para as pessoas físicas;

§ 4º - No caso de erro no preenchimento do campo "Discriminação dos Serviços", após a emissão da nota será possível retificar o texto por meio de Carta de Correção emitida através do sistema de NFS-e, no prazo de 90 (noventa) dias contados da emissão, mantendo-se inalterados todos os outros campos dados e valores.

Art. 3º - No campo "Valor Total da Nota" deverá ser informado o valor total do documento, incluindo as deduções.

Art. 4º - O campo "Valor Total das Deduções" destina-se a registrar:

I - as deduções, descontos ou abatimentos concedidos em conformidade com o previsto na legislação municipal;

II - no caso de hotéis e congêneres, os valores referentes às vendas sujeitas ao ICMS e serviços prestados diretamente por terceiros, desde que repassados integralmente aos prestadores, que deverão emitir o respectivo documento fiscal em nome do hóspede.

§ 1º - Não será permitida a dedução da base de cálculo do ISS de que trata o inciso II do caput deste artigo, quando a nota fiscal dos serviços terceirizados for emitida em nome do estabelecimento hoteleiro ou congêneres.

2º - O sujeito passivo deverá manter arquivo dos documentos fiscais que comprovem as deduções tratadas neste artigo pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Seção III Da Emissão da NFS-e

Art. 5º - A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e será obrigatória:

§ 1º - Para os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Barra do Piraí:

I - sempre que executar serviço;

II - quando receber adiantamento, sinal ou pagamento antecipados, inclusive em bens e direitos para executar serviço.

§ 2º - Para os prestadores de serviços de fora do Município de Barra do Piraí:

I - sempre que executar serviço no território do Município de Barra do Piraí;

II - quando receber adiantamento, sinal ou

pagamento antecipados, inclusive em bens ou direitos para executar serviço.

§ 3º - Na hipótese dos incisos II dos parágrafos anteriores, se o serviço não for prestado e o sinal ou adiantamento for devolvido ao cliente, o contribuinte deverá cancelar a NFS-e emitida, nos termos do artigo 16 deste Decreto.

Art. 6º - Ficarão obrigados a emitir a NFS-e, observado o disposto no artigo 8º deste Decreto, os prestadores de serviços, considerando-se todos os estabelecimentos da pessoa jurídica, inclusive os isentos ou imunes ao ISS;

§ 1º - Terá adesão facultativa ao sistema da NFS-e:

I - o Micro-empendedor Individual - MEI, conforme definido no artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - os profissionais autônomos, caracterizados como trabalho pessoal do próprio contribuinte.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda, mediante ato do Secretário de Fazenda, atendendo às peculiaridades da atividade de prestação de serviços exercida e os interesses da Fazenda Municipal, poderá vedar a emissão da NFS-e para determinada categoria profissional.

Art. 7º - A emissão da NFS-e depende de autorização da Secretaria Municipal de Fazenda e deve ser solicitada no endereço eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br.

§ 1º - A autorização de emissão de NFS-e uma vez deferida, é irrevogável.

§ 2º - A partir da autorização da NFS-e, será vedada a emissão de documentos fiscais em modelos anteriormente admitidos, ficando automaticamente cancelados os já impressos e não utilizados.

§ 3º - Os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Barra do Piraí deverão comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda, até 90 (noventa) dias após sua adesão ao sistema de NFS-e, para proceder à entrega dos talões de Notas Fiscais de Serviços já emitidos, a fim de que a autoridade competente efetue a inutilização dos referidos documentos fiscais.

§ 4º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará na imposição da penalidade prevista no artigo 65, inciso II, letra "f" da Lei Municipal nº 379/1997 - Código Tributário do Município de Barra do Piraí.

Art. 8º - Os prestadores de serviços obrigados a

emitir a NFS-e iniciarão sua emissão no dia do deferimento da autorização, devendo substituir todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mês em conformidade com os dispositivos deste Decreto.

Art. 9ª - A NFS-e deverá ser emitida "on line", por meio da Internet, no endereço eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br, mediante a utilização de senha obtida através do mesmo endereço eletrônico.

§ 1º - O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º - A NFS-e emitida deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por "e-mail" ao tomador de serviços por sua solicitação.

§ 3º - A NFS-e deverá ser emitida, informando-se no campo "Discriminação dos Serviços" o endereço completo e a cidade onde efetivamente ocorreu a prestação dos serviços.

§ 4º - Não se aplicam as disposições dos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, devendo a NFS-e a ser emitida em regime especial, sem identificação dos

tomadores de serviço, segundo regras específicas e diferenciadas, quando se tratar da prestação de serviços de:

I - transporte público coletivo rodoviário de passageiros, prestados por permissionárias e concessionárias;

II - exploração de rodovias;

III - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 5º - Nas prestações de serviços descritas nos incisos do parágrafo anterior poderá ser emitida uma NFS-e por mês, informando-se no campo "Discriminação dos Serviços" as informações necessárias que identifique o faturamento total da prestação de serviços.

§ 6º - A Secretaria Municipal de Fazenda, mediante ato do Secretário, atendendo às peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Fazenda Municipal, poderá autorizar regime especial de emissão da NFS-e.

Art. 10 - No caso de eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e, o prestador emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste regulamento, respeitado o prazo estabelecido no artigo 14 deste Decreto.

Art. 11 - O prestador de serviços poderá emitir RPS para cada prestação de serviços,

devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão dos RPS emitidos, respeitado o prazo estabelecido no artigo 14 deste Decreto.

Art. 12 - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto.

§ 1º - O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º - Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita

auferida e do imposto devido, a Secretaria de Fazenda poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF.

Art. 13 - O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

Parágrafo Único - Caso o estabelecimento tenha mais de um equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida de 5 (cinco) caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

Art. 14 - O RPS, tratado nos artigos 10 e 11 deste Decreto, deverá ser substituído por NFS-e até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-util.

§ 2º - A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 3º - A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se a não-emissão de nota fiscal convencional.

§ 4º - No primeiro mês da obrigatoriedade da emissão da NFS-e o prazo do caput deve ser contado a partir de autorização de emissão de NFS-e

Seção IV

Do Documento de Arrecadação

Art. 15 - O recolhimento do Imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento de ISSQN, emitida pelo sistema da nota fiscal de serviço eletrônica.

§ 1º - Não se aplica o disposto no caput deste artigo:

I - aos responsáveis tributários quando o prestador de serviços deixar de efetuar a substituição de RPS por NFS-e, devendo proceder ao recolhimento por meio de Guia de Recolhimento convencional;

II - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal.

III - às microempresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando recolher o ISSQN no DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional.

IV - ao MEI - Microempreendedor individual a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, optante pelo tratamento diferenciado, nos termos do artigo 18-A, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº. 128, de 19 de dezembro de 2008.

§ 2º - As empresas descritas no Inciso III do parágrafo anterior deverão declarar, através do sistema de NFS-e, o número do DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional e suas respectivas NFS-e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão do DAS.

Seção V Do Cancelamento da NFS-e

Art. 16 - O cancelamento da NFS-e poderá ser solicitado pelo emitente e somente será efetivado após aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º - A NFS-e só poderá ser cancelada, sem emissão de carta de correção ou substituição, quando o prestador de serviços receber adiantamento, sinal ou pagamento antecipados, inclusive sem bens ou direitos, e o serviço não for prestado e o sinal ou

adiantamento for devolvido ao cliente.

§ 2º - O contribuinte, para efetivar a solicitação de cancelamento, deverá registrar junto à solicitação de cancelamento a justificativa do motivo do cancelamento.

§ 3º - No caso do cancelamento da NFS-e ocorrer quando o documento de arrecadação já tiver sido emitido e não quitado, faz-se necessário o

cancelamento do referido documento através do sistema de NFS-e para que seja possível a efetivação da solicitação de cancelamento da NFS-e.

CAPÍTULO II DA GERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 17 - O tomador de serviços pessoa física fará jus a crédito, proveniente de parcela efetivamente quitada do ISS incidente sobre os serviços prestados tributáveis, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), aplicados sobre o valor do ISS constante da NFS-e:

§ 1º - Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional e o ISS não for retido pelo tomador do serviço pessoa física, o percentual de crédito de que trata este artigo será calculado sobre o montante resultante da aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota menos as deduções legais, independente da atividade exercida, faixa ou tabela do Simples.

§ 2º - O crédito a que se refere o caput deste artigo somente será gerado, se a NFS-e contiver, em campo específico, o número do CPF do tomador dos serviços.

§ 3º - O tomador de serviços a que se refere o caput deste artigo poderá consultar, no endereço eletrônico indicado no artigo 7º deste Decreto, mediante a utilização de senha ou certificado digital ICP- Brasil, o valor dos créditos a que faz jus.

Art. 18 - O crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento total do ISS na forma do caput do artigo 15 deste Decreto.

§ 1º - No caso dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma do parágrafo 1º do artigo 17 deste Decreto, o crédito torna-se efetivo após o recolhimento do ISS por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e cumprimento do disposto no parágrafo 2º deste Decreto.

§ 2º - As empresas públicas e as sociedades de economia mista que exerçam atividade econômica e recolham o ISS pelos sistemas orçamentários e financeiros dos governos federal, estadual e municipal, o crédito torna-se efetivo com o recolhimento.

Art. 19 - Não farão jus ao crédito de que trata o artigo 17 deste Decreto:

I - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista;

II - as pessoas jurídicas ou condomínios.

III - as pessoas físicas quando no ato da emissão da NFS-e não forem identificadas com o seu CPF.

CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

Art. 20 - O crédito a que se refere o artigo 17 deste Decreto poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

§ 1º - Os créditos gerados serão totalizados em 31 de maio de cada exercício, a partir do exercício de 2014 para abatimento no IPTU do exercício seguinte, relativo aos imóveis indicados.

§ 2º - No período de 1 a 30 de junho de cada exercício, a partir do exercício de 2014, o tomador de serviços deverá indicar, no sistema, os imóveis beneficiados e o valor do crédito a ser utilizado em cada unidade.

§ 3º - O crédito de que trata o parágrafo anterior será limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do principal do IPTU lançado no exercício corrente no momento da indicação.

§ 4º - Não poderá ser indicado o imóvel que tenha débito de IPTU, inscrito ou não em dívida ativa, ainda que ajuizado ou não na data de que trata o parágrafo 1º deste artigo.

§ 5º - Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados.

§ 6º - A validade dos créditos será de 2 (dois) anos contados do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte ao da emissão das respectivas NFS-e.

§ 7º - Os créditos não utilizados poderão ser acumulados para o abatimento do IPTU referente a exercícios futuros, observadas as demais condições

estabelecidas neste capítulo, em especial, o prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 21 - Os tomadores de serviços com débitos em atraso com o Município ou que possuam

débitos de qualquer natureza junto ao Tesouro Municipal, inscrito ou não em dívida ativa, ainda que ajuizado ou com exigibilidade suspensa, não poderão utilizar os créditos de que trata o artigo 17 deste Decreto.

Parágrafo Único - Uma vez regularizadas as pendências existentes, os créditos poderão ser utilizados, obedecidos os prazos e demais condições deste Decreto.

Art. 22 - O valor do crédito indicado pelo tomador de serviços será utilizado para abatimento do valor do IPTU lançado para o exercício seguinte, devendo o valor restante ser recolhido na forma da legislação vigente.

Art. 23 - Caso a Administração Tributária Municipal venha a constatar a impossibilidade de utilização parcial ou total de créditos já indicados, ressalvado o disposto no artigo anterior, tais créditos retornarão ao tomador de serviços para utilização posterior na conformidade deste Decreto.

CAPÍTULO IV DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS

Art. 24 - Considera-se Declaração de Serviços o documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com o objetivo de registrar as notas fiscais convencionais de serviços (não eletrônicas) recebidas.

Parágrafo Único - As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e não devem constar na Declaração de Serviços.

Art. 25 - Os tomadores de serviços pessoas jurídicas estabelecidos no Município ficam obrigados a declarar, através do sistema NFS-e, as informações das notas fiscais convencionais (não eletrônicas) recebidas, no prazo de até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da data de suas respectivas emissões.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos documentos fiscais recebidos de Prestadores de Serviço do MEI - Microempreendedor Individual a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, optante pelo tratamento diferenciado, nos termos do artigo 18-A, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações instituídas pela Lei complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 26 - O recolhimento do Imposto, referente

às Declarações de Serviços, deverá ser feito exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento de ISSQN, emitida pelo sistema da nota fiscal de serviço eletrônica.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - As NFS-e emitidas e as Declarações de Serviços poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo Único - Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo, as consultas às NFS-e emitidas ou às Declarações de Serviços somente poderão ser realizadas mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 28 - Os prestadores de serviços, bem como os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do Imposto, ficam dispensados da escrituração do Livro de Apuração de ISS das NFS-e emitidas ou recebidas.

Art. 29 - A obrigatoriedade de que trata o artigo 6º deste Decreto se iniciará a partir de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente Decreto, devendo o sistema de emissão de NFS-e ser disponibilizado, para adesão espontânea, no mesmo prazo.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Fazenda publicará os atos necessários à implementação do sistema, estabelecendo o respectivo cronograma de implantação, listando as atividades excluídas da obrigatoriedade e definindo calendário de início obrigatório de emissão obedecida a data fixada neste artigo.

Art. 30 - Ficam revogados, a partir do mesmo prazo previsto no Artigo 29 deste Decreto, para os optantes e para os obrigados à emissão da NFS-e, todos os regimes especiais de emissão de documento fiscal ou a sua dispensa.

Art. 31 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE ABRIL DE 2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE
ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 42/2013

EMENTA: “DISPÕE SOBRE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DOS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO E JUDICIÁRIO MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 6º, 68 e 200 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de isonomia no tratamento aos poderes constituídos institucionalmente e sediados no Município; CONSIDERANDO a imperativa necessidade de se viabilizar as melhores condições possíveis para que os Três Poderes possam desempenhar as suas funções,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida como área de estacionamento privativo do Poder Legislativo do Município de Barra do Piraí a faixa da via pública limítrofe aos números 03 e 07 da Praça Nilo Peçanha.

Art. 2ª – Fica definida como área de estacionamento privativo do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí, a faixa de via pública limítrofe ao nº 69 da Travessa Assumpção, Centro.

Art. 3ª – Ficam definidas como áreas de estacionamento privativo do Poder Judiciário do Município de Barra do Piraí:

I - A faixa de via pública limítrofe ao Fórum de Barra do Piraí, qual seja, Rua Professor José Antônio Maia Vinagre, nº 155, Matadouro;

II - A faixa de via pública limítrofe ao prédio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - Núcleo de Barra do Piraí, qual seja, Rua José Alves Pimenta, nº 1045, 3º pavimento, Matadouro;

III - A faixa de via pública limítrofe ao prédio da Defensoria Pública de Barra do Piraí, qual seja, Rua Paulo de Frontin, nº 238, Centro.

Art. 4º - Em até cinco dias da publicação deste decreto deverão ser afixadas, junto aos endereços constantes dos artigos anteriores, placas indicativas do estacionamento objeto deste Decreto.

Art. 5º - A inobservância às determinações desta norma implicam a sua infringência, acarretando as sanções habitualmente

aplicáveis aos atos desta natureza.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE ABRIL DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício no Município de Barra do Piraí

Pgm/js

LEI MUNICIPAL Nº 2178 DE 01 DE ABRIL DE 2013

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO SOBRE A CRIAÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Animais (CMDDA) com objetivo de promover as políticas de proteção e defesa dos animais no âmbito municipal.

Parágrafo único: Caberá ao CMDDA definir as linhas Políticas Municipais específicas, a serem adotadas com a finalidade de promover intervenção dos programas, projetos e serviços na proteção dos animais.

Art. 2º - É competência do CMDDA, entre outras:

I - Atuar na proteção e defesa dos animais quer sejam os chamados de estimação, domesticados e ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre e exóticos;

II - Promover programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais e proteção ecológica dos animais, podendo, para tanto, contar com parcerias de entidades de proteção animal e outras organizações não-governamentais, universidades, empresas públicas e/ ou privadas, nacionais ou internacionais, entidades de classe ligadas aos médicos veterinários e órgãos públicos.

III - Desenvolver um cronograma anual de

atividades a serem realizadas, visando à proteção dos animais, dentre elas, obrigatoriamente, a campanha anual de vacinação e os programas de controle sobre a reprodução de cães e gatos e de esterilização;

IV - Atuar na defesa dos animais feridos e abandonados;

I - Colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, na parte que concerne à proteção de animais feridos e abandonados;

II - Solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

III - Colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;

IV - Incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes, animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal cuja manutenção ou soltura, seja impraticável.

V - Propor alterações na legislação vigente para criação, transporte, manutenção e comercialização, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias, e

VI - Propor a realização e atuar ativamente de campanhas de esclarecimentos a população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais e de adoção de animais visando o não abandono.

Art. 3º- O CMDDA será composto por 06(seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 03(três) anos, sendo permitidas reconduções:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo suplente;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e seu respectivo suplente;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seu respectivo suplente;

IV - 03(três) membros representantes da

sociedade civil, e seus suplentes

§ Primeiro. Os representantes listados nos incisos, I, II, III serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ Segundo. Os representantes listados no inciso IV serão eleitos, juntamente com seus respectivos suplentes, em Fórum convocado através de edital, com essa finalidade, que será acompanhado pelos conselheiros representantes do Poder Público, dentre municípios reconhecidamente comprometidos com a causa.

Art. 4º- O CMDDA será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples.

Art. 5º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 6º O CMDDA poderá solicitar a colaboração de órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, públicos ou privadas, para o desenvolvimento de programas.

Art. 7º O CMDDA promoverá, anualmente, no mínimo, uma plenária aberta à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com objetivos de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos.

Art. 8º O CMDDA estabelecerá o seu Regimento Interno que deverá ser aprovado em reunião ordinária.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2013.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 015/2013
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2179 DE 01 DE ABRIL DE 2013

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ÀS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA A DESAPROPRIAÇÃO PRETENDIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado

do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí às tratativas necessárias, junto ao Frigorífico Vitória (Matadouro), para desapropriação amigável do imóvel de sua propriedade, situado na Rua Francisco Teixeira Neto no bairro Cerâmica União do distrito da Califórnia, com vista a diversas obras, como sendo: Uma Creche, um Colégio, um Ginásio Poli-esportivo, uma Capela Mortuária, uma Praça no bairro Cerâmica União e um D.P.O.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo à abertura de crédito adicional para o aporte necessário à consecução dos objetivos desta norma.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá editar específico decreto regulamentador dispondo sobre a matéria objeto desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2013.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 019/2013
Vereador Autor: Nedino Pereira de Carvalho
Co-autor: Valdecir Groetaers Pegas

LEI MUNICIPAL Nº 2180 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criação e implantação da Subprefeitura Municipal para os Distritos de Vargem Alegre e Dorândia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à criação e implantação da Subprefeitura do Município para os Distritos de Vargem Alegre e Dorândia, sediada em seu Distrito mais populoso, Vargem Alegre, nesta cidade.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo à abertura de crédito adicional para o custeio das despesas inerentes à materialização desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal de Barra do Piraí projeto de lei versando sobre a criação dos cargos para exercício na Subprefeitura de Vargem Alegre.

Art. 4º - Esta lei poderá ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo, entrando em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2013.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 020/2013
Vereador Autor: Rafael Santos Couto

LEI MUNICIPAL Nº 2181 DE 01 DE ABRIL DE 2013

EMENTA: FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, “DIA 21 DE AGOSTO, O DIAMUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal às tratativas necessárias para implantar no âmbito do Município de Barra do Piraí, “O Dia Municipal de Combate ao Uso de Drogas”.

Art. 2º - O Dia Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas será comemorado no dia 21 de agosto de cada ano.

Parágrafo Único – O dia, ora instituído, passará a constar no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Barra do Piraí.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2013.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 021 /2013

Vereador Autor: Espedito Monteiro de Almeida

LEI MUNICIPAL Nº 2182 DE 01 DE ABRIL DE 2013

EMENTA: AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE CONTROLE PERMANENTE DE FREQUÊNCIA PARA OS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à aquisição de mecanismos pertinentes para o controle permanente da frequência, pontualidade e assiduidade dos servidores que desempenham as suas funções nas estações de tratamento de água da municipalidade.

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo da cidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2013.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 024/2013
Vereador Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

LEI MUNICIPAL Nº 2183 DE 01 DE ABRIL DE 2013

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ÀS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí às

tratativas necessárias à contratação de empresa para reboque de veículos.

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo à abertura de crédito adicional para o custeio das despesas inerentes à materialização desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ser regulamentada.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2013.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 033/2013
Vereador Autor: Espedito Monteiro de Almeida

LEI MUNICIPAL Nº 2184 DE 04 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de (devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel ...etc), após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 0.2 % (zero ponto dois pontos percentuais) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos e pescadores localizados no Município de Barra do Piraí.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º - Cada produtor terá direito a 50 (cinquenta) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento do Município para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

§ 1º – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§ 2º – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina. (Observar artigo 4º)

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural e entidades representativas do setor rural do Município de Barra do Piraí.

Art. 10 - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11 - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá

um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE ABRIL DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Projeto de lei nº 061/2013
Vereador Autor: Francisco José Barbosa Leite

PORTARIA Nº 594/2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 248/2013, datado de 26 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 619/2011 – Professora Maria de Lourdes Porto Gregório;

CONSIDERANDO o art. 28 da Lei Municipal nº 428 de 28/08/1991, que alterou a Lei Municipal nº 415 de 29/05/1991;

CONSIDERANDO o Decreto nº 122/2011;

CONSIDERANDO que a E. E. Mul. São José do Turvo, passou a ter 09(nove) turmas;

CONSIDERANDO, finalmente, legitimar os atos do Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Rerratificar a Portaria nº 619/2011, no tocante ao percentual da gratificação de 30% para 40% (quarenta por cento), ratificando os demais termos da referida Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/hff/ebmp

PORTARIA Nº 595/2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 248/2013, datado de 26 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 202/2012 – Professora JACQUELINE DE MORAES E SILVA;

CONSIDERANDO o art. 28 da Lei Municipal nº 428 de 28/08/1991, que alterou a Lei Municipal nº 415 de 29/05/1991;

CONSIDERANDO o Decreto nº 122/2011;

CONSIDERANDO que a E. E. Mul. São José do Turvo, passou a ter 09(nove) turmas;

CONSIDERANDO, finalmente, legitimar os atos do Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Rerratificar a Portaria nº 202/2012, no tocante ao percentual da gratificação de 15% para 20% (vinte por cento), ratificando os demais termos da referida Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/hff/ebmp

PORTARIA Nº 596/2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 248/2013, datado de 26 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 444/2013 – Professora VILMA MARIA DA SILVA CARVALHO;

CONSIDERANDO o art. 28 da Lei Municipal nº 428 de 28/08/1991, que alterou a Lei Municipal nº 415 de 29/05/1991;

CONSIDERANDO o Decreto nº 122/2011;

CONSIDERANDO que a E. E. Mul. São José do Turvo, passou a ter 09(nove) turmas;

CONSIDERANDO, finalmente, legitimar os atos do Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Rerratificar a Portaria nº 444/2013, no tocante ao percentual da gratificação de 15% para 20% (vinte por cento), ratificando os demais termos da referida Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/hff/ebmp

PORTARIA Nº 597/2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1997 de 02 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 01/04/2013, a servidora TAINÁ CARNEIRO DE FIGUEIREDO, para o cargo de Técnico em Agrimensura, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE
ALMEIDA
Prefeito Municipal

Memorando nº 084/2013 – SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 598/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO
PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 25/03/2013, a
servidora FRANCIENE FERNANDA DA SILVA,
do cargo de Professor II Educação Infantil e 1º
Segmento do Ensino Fundamental, matrícula
7923, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº
326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE
2013

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE
ALMEIDA
Prefeito Municipal

Processo nº 4578/2013
smg/ebmp

PORTARIA Nº 599/2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE
ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas
atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I
da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei
Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei
Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012,
MARIA VILMA SILVA NASCIMENTO, para o
Cargo em Comissão de Coordenador do CRAS
- 4 Grupo I, Direção e Assessoramento Superior
DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-3, do
Quadro Permanente da Secretaria Municipal
de Assistência Social, a partir de 01/04/2013.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE
2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE
ALMEIDA
Prefeito Municipal

memo nº 167/smas/2013
smg/ebmp

PORTARIA Nº 600/2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE
ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas
atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da
Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei
Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009,
ALDECI DE MATOS RODRIGUES, para
ocupar o cargo de Supervisor da Divisão de
Região Administrativa – 13ª Região, Grupo I,
Direção e Assessoramento Superior DAS-100,
Nível DAS-1 do Quadro Permanente da
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a
partir de 01/04/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-
SE

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE
2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE
ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/grgr/ebmp.

PORTARIA Nº 601/2013

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE
ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas
atribuições legais;

RESOLVE:

Rerratificar a Portaria nº 567/2013, publicada
no Boletim Municipal nº 636 de 21/03/2013,
apenas no tocante ao cargo Supervisor da
Divisão de Região Administrativa – 14ª Região
para Supervisor da Divisão de Região
Administrativa – 10ª Região ratificando os
demais termos da referida Portaria.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE
2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE
ALMEIDA
Prefeito Municipal

Smg/grgr/ebmp.

PORTARIA Nº 602/2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE
ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas
atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da
Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei
Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009,
FÁBIO VIEIRA VELOSO SOARES, para
ocupar o cargo de Supervisor da Divisão de
Região Administrativa – 14ª Região, Grupo I,
Direção e Assessoramento Superior DAS-100,
Nível DAS-1 do Quadro Permanente da
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a
partir de 01/04/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-
SE

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE
2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE
ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/grgr/ebmp.

PORTARIA Nº 603/2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE
ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas
atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da
Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei
Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009,
ROSA MARIA BRANDÃO MACHADO, para
ocupar o cargo de Supervisor da Divisão de
Região Administrativa – 7ª Região, Grupo I,
Direção e Assessoramento Superior DAS-100,
Nível DAS-1 do Quadro Permanente da
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a
partir de 01/04/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-
SE

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE
2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE
ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/grgr/ebmp.

PORTARIA Nº 604/2013

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/04/2013, LUCIANA APARECIDA FRANCISCO, da função gratificada de Chefe do Setor de Controle de Recebimento, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, para a qual foi nomeada através da Portaria nº 182/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2013

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/grgr/ebmp

PORTARIA Nº 605/2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, e Decreto nº 111/2010, LUCIANA APARECIDA FRANCISCO, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Contabilidade, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01/04/2013.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/grgr/ebmp.

PORTARIA Nº 606/2013

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/04/2013, RISOLETA MARIA ZIMERMANN, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Informática, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 075/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2013

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/grgr/ebmp

PORTARIA Nº 607/2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, RISOLETA MARIA ZIMERMANN, para o Cargo em Comissão de Coordenador da Divisão de Cadastro - INCRA, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-3, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01/04/2013.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/grgr/ebmp

PORTARIA Nº 608/2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Decreto nº 018 de 03 de março de 2010, NIVEA SUHET DACRUZ BRANDÃO, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Protocolo e Atendimento ao Público, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/04/2013.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/grgr/ebmp

PORTARIA Nº 609/2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, PAULO ACYR SILVA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 18ª Região, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Nível DAS-1 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/04/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/grgr/ebmp.

PORTARIA Nº 610/2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, JOSÉ CARLOS VICENTE DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Auxiliar, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01/04/2013.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 611/2013

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Rerratificar a Portaria nº 446/2013, publicada no Boletim Municipal nº 631 de 14/02/2013, apenas no tocante ao número da matrícula 7831 para matrícula – 6603, ratificando os demais termos da referida Portaria.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE ABRIL DE 2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Memo nº 255/2013 - sme
Smg/ebmp.

smg/grgr/ebmp

PORTARIA Nº 612/2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

DESIGNA, a partir de 01/04/2013, MARIA JOSÉ PIO ANDRÉ, matrícula 2483, para o cargo de Coordenadora de Turno do Jardim de Infância Ismael, com gratificação de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE ABRIL DE 2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Memo nº 256/2013 - sme
smg/ebmp

PORTARIA Nº 613/2013.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais,

Considerando o que dispõe o Artigo 2º e seus parágrafos 1º à 7º, do Capítulo I da Lei Municipal nº1242 de 15 de maio de 2007, que altera a Lei Municipal nº 309 de 21 de outubro de 1996;

Considerando o Memorando Interno nº 249/2013 do Secretário Municipal de Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Reformular o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/04/2013 com vigência até 31/03/2017, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Professor da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino

Titular: Rosicléia Lourenço Manoel
Suplente: Ilma Nogueira de Siqueira

Diretor das Escolas Municipais

Titular: Norma Sueli Freire Quintanilha
Suplente: Glória José da Silva Guimarães

Inspeção Escolar Municipal

Titular: Francisco José Lacerda Gonzaga
Suplente: Eliane de Oliveira Araújo Alves

Titular: Heloiza Lucia Lourenço
Suplente: Rochelaine Alves Lacerda Gonzaga

Supervisão Pedagógica Municipal

Titular: Kátia Santiago Bueno
Suplente: RosiMeri de Souza Pereira

Poder Legislativo Municipal

Titular: Paulo Rogério de Oliveira Ganen
Suplente: Francisco José Barbosa Leite

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES EDUCACIONAIS E/OU ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Entidades Sindicais Representativas dos Profissionais da Educação com atuação nas redes pública e privada

SEPE/Barra do Piraí (Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação)

Titular: Sandra Maria de Melo Bertagnoni
Suplente: Maria Cristina de Mélo

SIMPRO/SF (Sindicato dos Professores da Rede Privada)

Titular: Vera Lúcia Ferreira Brandão
Suplente: Vitor Alexandre Taranto Galhardo

Entidade Mantenedora das Escolas Privadas (SINEPE/SF)

Titular: Maria Cláudia Souza da Gama Furtado
Suplente: Marcelo Rocha Mansur

Órgão Estadual Responsável pela Educação no Município

Titular: Rosane da Silva Sampaio
Suplente: Soraya Maria Gadoni Pires da Luz

Titular: Patrícia Reis Ferreira Leite
Suplente: Luciana Carvalhaes da Fonseca

Conselhos Escolares
Titular: Ericca Flávio de Vasconcelos
Suplente: Núbia Gomes Carneiro Alves

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 245/2012, com vigência dos demais mandatos até 12/02/2016.

Artigo 3º - Revogar as Portarias nº 247/2009, 460/2009, 536/2012 e 970/2012.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE ABRIL DE 2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Sme/CRF/smg/ebmp

PORTARIA Nº 614/2013.

Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, ANA PAULA RIBEIRO CALDAS, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, da estrutura do Gabinete do Prefeito, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 048/2013.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE ABRIL DE 2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

gp/ema/smg/ebmp

PORTARIA Nº 615/2013.

Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, RONALD ANCHITE GUEDES, do Cargo em Comissão de Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 005/2013.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE ABRIL DE 2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA

Prefeito em exercício

gp/ema/smg/ebmp

PORTARIA Nº 616/2013.

Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, EMERSON DE SOUZA LIMA, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Informática e Projetos Especiais, da estrutura da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 257/2013.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE ABRIL DE 2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

gp/ema/smg/ebmp

PORTARIA Nº 617/2013.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Decreto nº 018 de 03 de março de 2010, DALCI DOMINGOS LEAL DIMA JUNIOR, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-4, do Quadro Permanente do Gabinete do Prefeito.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE ABRIL DE 2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

gp/ema/smg/ebmp

PORTARIA Nº 618/2013.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, EMERSON DE SOUZA LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, Nível APM, do Quadro Permanente.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE ABRIL DE 2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

gp/ema/smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

ONDE SE LÊ: NO BOLETIM MUNICIPAL Nº 636 DE 21 DE MARÇO DE 2013 PÁGINA 11..... NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2013 - Processo Administrativo: 542/2013. Objeto: Locação dos imóveis situados na Travessa Assumpção nºs 45 e 49, centro, nesta cidade, para funcionamento do Posto Avançado do Banco Santander e a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Locadores: Sr. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES BAPTISTA e Srª BRANCA DE JESUS FERREIRABAPTISTA.

LEIA-SE: NO BOLETIM MUNICIPAL Nº 636 DE 21 DE MARÇO DE 2013 PÁGINA 11..... NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2013 - Processo Administrativo: 542/2013. Objeto: Locação dos imóveis situados na Travessa Assumpção nºs 45 e 49, centro, nesta cidade, para funcionamento do Posto Avançado do Banco Santander e a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Locadores: Sr. ANTÔNIO CARLOS FERREIRA BAPTISTA e Srª BRANCA DE JESUS FERREIRABAPTISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, 09 DE ABRIL DE 2013.

Patrícia T. R. Coelho Fonseca
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA COPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME.

OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA REFORMA DO TELHADO, COLOCAÇÃO DE FORRO EM SALA DE AULA, TROCA DE CAIXAS D'ÁGUA E REVISÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO BLOCO ANTIGO DO JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL PROFESSOR MURILO BRAGA, SITUADO NA RUA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, Nº97, BARRADO PIRAI/RJ.

PRAZO – 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.
VALOR – R\$ 74.012,01 (SETENTA E QUATRO MIL DOZE REAIS E UM CENTAVO).

RECURSOS - 20.11.12.365.0006.1.011.4.4.90.51.00.00.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 9266/2013 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2012, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
ASSINADO - 11/03/2013.

BARRA DO PIRAI, 11 DE MARÇO DE 2013.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ E BRANCA DE JESUS FERREIRA BAPTISTA E ANTONIO CARLOS FERREIRA BAPTISTA.

OBJETO – LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS SITUADO NA TRAVESSA ASSUMPÇÃO, NºS 45 E 49, CENTRO, BARRADO PIRAI-RJ.
PRAZO – 30 (TRINTA) MESES.

VALOR – R\$59.346,00 (CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

RECURSOS - 20.07.04.122.0003.2.057, 3.3.90.36.00.00.00.0000;
20.07.04.122.0003.2.057, 3.3.90.36.00.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 542/2013, DISPENSADA A LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO Nº 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES.
ASSINADO - 01/04/2013.

BARRA DO PIRAI, 01 DE ABRIL DE 2013.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS “D” 7, 8 E ALVARO GONÇALVES, DISTRITO CALIFÓRNIA, BARRADO PIRAI/RJ.

PRAZO - 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

VALOR - R\$1.043.749,28 (UM MILHÃO QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

RECURSOS - 20.13.15.451.0011.1.006, 4.4.90.51.00.00.00.0004.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 15101/2012, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2012, LEI FEDERAL 8.666/93.

ASSINADO - 01/04/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2013.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ ALVES BARBOSA, BAIRRO PONTE VERMELHA, BARRADO PIRAI/RJ.

PRAZO - 60 (SESSENTA) DIAS.

VALOR - R\$294.474,83 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

RECURSOS - 20.13.15.451.0011.1.006, 4.4.90.51.00.00.00.0004.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 14094/2012, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 042/2012, LEI FEDERAL 8.666/93.

ASSINADO - 01/04/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2013.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA CONSBAPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP.

OBJETO - FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO E 250 M DE REDE EM TUBOS PBA “2”, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO SÃO JOSÉ E LAGO AZUL.

PRAZO – 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR GLOBAL - R\$48.057,49 (QUARENTA E OITO MIL CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

RECURSOS – 20.16.04.451.0011.2.034, 4.4.90.51.00.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/2013, CARTA CONVITE Nº 013/2013 LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 03/04/2013.

BARRA DO PIRAI, 03 DE ABRIL DE 2013.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2012 ORIGINADO DO PROCESSO Nº 6474/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA QUALIMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

OBJETO – RENOVAÇÃO POR 08 (OITO) MESES DO CONTRATO Nº 079/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 27/02/2013 COM TÉRMINO EM 26/10/2013.

VALOR – R\$7.248,00 (SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

RECURSOS - 20.07.04.122.0003.2.057, 3.3.90.39.99.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 2475/2013, AMPARADO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 26/02/2013.

BARRA DO PIRAI, 26 DE FEVEREIRO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º EQUILIBRIO FÍSICO FINANCEIRO

Preenchimento Eletrônico/Registro de Preços Nº 089/2012

Registro de Preços para eventual aquisição de CESTA BÁSICA para atender aos diversos

Programas da Secretaria de Assistência Social

Processo Administrativo nº 155/2012

O Departamento de Compras e Licitações em cumprimento ao Artigo nº 12 do Decreto Federal Nº 3.931 de 12 de setembro de 2001, toma público que após realização de pesquisa de mercado, os preços unitários abaixo, mantiveram-se inalterados.

TABELA DE ITENS PESQUISADOS

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	Val. Unit	Valor total
	4320	UNID	CESTA BÁSICA	R\$ 32,13	R\$ 138.801,60
1	01	PCT	Arroz tipo 2 – sub-grupo: polido/classe longo fino c/ 5kg	R\$ 8,40	R\$ 8,40
2	02	PCT	Feijão – seleção eletrônica/ tipo 1 classe preto c/ 01kg	R\$ 2,50	R\$ 5,00
3	02	PCT	Açúcar refinado especial/ origem vegetal/ sacarose de cana de açúcar c/ 1kg	R\$ 0,93	R\$ 1,86
4	01	PCT	Fubá de milho – 100% natural c/ 1 kg	R\$ 1,02	R\$ 1,02
5	01	PCT	Sal de grau alimentício, refinado, iodado, constituído por cristais de cloreto de sódio de granulometria regular c/ 1kg	R\$ 0,66	R\$ 0,66
6	01	PCT	Massa sêmola com ovos 1kg	R\$ 2,18	R\$ 2,18
7	01	PCT	Pó de café torrado e moído empacotado automaticamente com selo da abic c/ 500g	R\$ 3,30	R\$ 3,30
8	01	LT	Óleo de soja vegetal tipo 1 com antioxidante 900ml	R\$ 3,42	R\$ 3,42
9	01	UNID	Extrato de tomate 140g embalado devidamente acondicionado em lata de folha de flandres 100% natural e concentrado, cor vermelha, isento de fermentação e com validade de 12 meses (podendo haver variação de até 10% no peso)	R\$ 0,69	R\$ 0,69
10	01	PCT	Leite em pó embalagem alumizada c/ 400g valor calórico 5%	R\$ 2,26	R\$ 2,26
11	01	PCT	Biscoito doce produzido com matéria prima limpa, sem corante, sem detritos e parasitos, tendo sua composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho e estabilizante de lecitina de soja, embalagem com 200g	R\$ 0,74	R\$ 0,74
12	01	LATA	Salsicha enlatada em conserva pesando 180g	R\$ 1,30	R\$ 1,30
13	01	LATA	Sardinha enlatada conservada em óleo pesando 125g	R\$ 1,30	R\$ 1,30

RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO Nº. 030/2013
CONCURSO EDITAL Nº. 01/2011**

Convocamos em última chamada, os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Edital nº. 01/2011 do Decreto nº. 102 de 02 de setembro de 2011, publicado no Boletim Municipal nº. 486 de 06 de setembro de 2011, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do Processo Administrativo nº. 19726/2012.

Informamos que o não comparecimento dos (as) mesmos (as) à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados (as).

Comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos até 03/05/2013.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
-----------	------	-------

31164-2	ELISANGELA GOMES PORTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
---------	------------------------	-----------------------

Em substituição às convocações de nº. 17/2013 e nº. 24/2013, Sr. (a) JOICE TINOCO PINTO, em razão do 1º chamamento não ter atendido o prazo, também colocamos no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro solicitando comparecimento no prazo de 72 horas e ainda assim não foi atendido.

Barra do Piraí, 04 de abril de 2013.

Roberto Gomes Nogueira
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO Nº. 031/2013
CONCURSO EDITAL Nº. 01/2009**

Convocamos em última chamada, os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Edital nº. 01/2009 do Decreto nº. 126 de 22 de dezembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº. 314 de 23 de dezembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do Processo Administrativo nº. 18232/2012.

Informamos que o não comparecimento dos (as) mesmos (as) à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados (as).

Comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos até 03/05/2013.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
-----------	------	-------

51387-3	WELLINGTON COSTA CLAUDINO	VIGIA
---------	---------------------------	-------

Em substituição às convocações de nº. 13/2013 e nº. 23/2013, Sr. (a) ESMERALDO DA SILVA, em razão do 1º chamamento não ter atendido o prazo, também colocamos no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro solicitando comparecimento no prazo de 72 horas e ainda assim não foi atendido.

Barra do Piraí, 04 de abril de 2013.

Roberto Gomes Nogueira
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO Nº. 032/2013
CONCURSO EDITAL Nº. 01/2009**

Convocamos em última chamada, os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Edital nº. 01/2009 do Decreto nº. 126 de 22 de dezembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº. 314 de 23 de dezembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do Processo Administrativo nº. 19726/2012.

Informamos que o não comparecimento dos (as) mesmos (as) à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados (as).

Comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos até 03/05/2013.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
-----------	------	-------

53916-3	IRIS RANGEL TAVARES	FISIOTERAPEUTA
---------	---------------------	----------------

Em substituição às convocações de nº. 16/2013 e nº. 25/2013, Sr. (a) VLADIMIR LOPES DE SOUZA, em razão do 1º chamamento não ter atendido o prazo, também colocamos no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro solicitando comparecimento no prazo de 72 horas e ainda assim não foi atendido.

Barra do Piraí, 04 de abril de 2013.

Roberto Gomes Nogueira
Secretário Municipal de Recursos Humanos

SAÚDE**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TGA CONSTRUÇÕES LTDA, REF. AO PROC. Nº2692/2011.

OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo suplementar o valor inicialmente contratado, para atender a demanda do aumento de fornecimento de material, mão de obra e equipamento.

FUNDAMENTO – As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

30.04.10.301.0020.2.958.4.4.90.51.00.00.00.000

VALOR: R\$75.419,42 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

ASSINADO – 22/03/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO, 04 de abril de 2013.

Sheila Rodrigues Dias Filgueiras
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – Termo de Contrato nº007/13 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GELSON DE SOUZA LIMA E ADRIANA DA SILVEIRAARANTES DE SOUZA LIMA – oriundo do Proc.Admin. nº 1031/2011.

OBJETO – Locação do imóvel situado na Rua José Mastrangelo, nº155– Vila Suíssa – Barra do Piraí – RJ – onde será utilizado para funcionamento do Centro de Apoio Psico-Social - CAPS.

FUNDAMENTO – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
30.04.10.302.0014.2.986.3.3.90.36.15.00.00.00000

VALOR – O valor Global do presente Contrato é R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

PRAZO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 01/02/2013 com término em 31/01/2016.

ASSINADO - 01/02/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de março de 2013

Sheila Rodrigues Dias Filgueiras
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – Termo de Contrato nº009/13 que entre si celebram o MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ROBERTO ALEXANDRE BAYLÃO – oriundo do Proc.Admin. nº 1405/2006.

OBJETO – Locação do imóvel situado na Av. Presidente Costa e Silva, nº1.160 - Bairro Califórnia da Barra – Barra do Piraí – RJ. Imóvel locado utilizado para funcionamento da UNIDADE DA CALIFÓRNIA DA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL.

FUNDAMENTO – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
30.04.2.963.3.3.90.36.15.00.00.00.0024

VALOR – O valor Global do presente Contrato é R\$58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais).

PRAZO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 18-01-2013 com término em 17-01-2016.

ASSINADO - 18/01/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 04 de abril de 2013.

Sheila Rodrigues Dias Filgueiras
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/13

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a DISPENSA

DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 24 Inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 591/2013. Objeto: . A importância é destinada a remoção da paciente Emilly Rosa da Silva em UTI móvel do Hospital Maria de Nazaré – Barra do Piraí - para Hospital Saracuruna – Duque de Caxias, no valor estimado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2.977.3.3.90.39.99.00.00.00.0022 (03), Ass. Lúcio de Araújo Rocha. Diretor Administrativo. Barra do Piraí (RJ), em 06/03/2013.

DATA: 06/03/2013

Regime de Execução: Não aplicável
Fornecedor: CLINICA DR PAULO SARQUIS
AIEX LTDA

CNPJ: 28.754.588/0001-98

Responsável: Sheila Rodrigues Dias
Filgueiras

Data do Processo: 06/03/2013
Publicação

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/13

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 24 Inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 632/2013. Objeto: . A importância é destinada a remoção da paciente Eliane da Silva Romualdo em UTI móvel do Hospital Casa de Caridade – Barra do Piraí - para Hospital Casa de Caridade – Barra Mansa (ida e volta), no valor estimado de R\$ 3.640,03 (três mil seiscentos e quarenta reais e três centavos). Dotação Orçamentária: 2.977.3.3.90.39.99.00.00.00.0022 (03), Ass. Lúcio de Araújo Rocha. Diretor Administrativo. Barra do Piraí (RJ), em 11/03/2013.

DATA: 11/03/2013

Regime de Execução: Não aplicável
Fornecedor: CLINICA DR PAULO SARQUIS
AIEX LTDA

CNPJ: 28.754.588/0001-98

Responsável: Sheila Rodrigues Dias
Filgueiras

Data do Processo: 11/03/2013
Publicação:

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/13

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 24 Inc. X da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 2822/2012. Objeto: . A importância é destinada contratação de locação do imóvel sito a Rua Moraes Barbosa, nº 120 – centro – Barra do Piraí/RJ, para funcionamento da nova sede da Clínica da Mulher, por período de 36 meses, no valor estimado de R\$ 248.220,00 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 2.974.3.3.90.36.15.00.00.00.0021 (03), Ass. Lúcio de Araújo Rocha. Diretor Administrativo. Barra do Piraí (RJ), em 01/04/2013.

DATA: 01/04/2013

Regime de Execução: Não aplicável
Fornecedor: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
BAPTISTA

CPF: 993.756.057/87

Responsável: Sheila Rodrigues Dias
Filgueiras

Data do Processo: 30/10/2012
Publicação:

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 24 Inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 416/2013. Objeto: . A importância é destinada contratação de serviços hospitalares para atender durante parte de risco a Sra Priscila do Espírito Santo Raposo, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação Orçamentária: 2.977.3.3.90.39.50.00.00.00.0022 (03), Ass. Lúcio de Araújo Rocha. Diretor Administrativo. Barra do Piraí (RJ), em 08/02/2013.

DATA: 08/02/2013

Regime de Execução: Não aplicável
Fornecedor: CONMED CONVÊNIO
MÉDICOS HOSPITALARES

CNPJ: 29.294.147/0002-02

Responsável: Sheila Rodrigues Dias
Filgueiras

Data do Processo: 08/02/2013
Publicação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS.

Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
01/2013	14/03/13	001	000736	0000270644	470.000,00	0,00	470.000,00	25000018452201300

Ação/Serviço/Estratégia:

TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)

Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
02/2013	04/03/13	001	000736	0000270644	19.131,60	0,00	19.131,60	25000025700201361

Ação/Serviço/Estratégia:

TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
02/2013	04/03/13	001	000736	0000270644	984.371,17	912,91	985.284,08	25000025700201361

Ação/Serviço/Estratégia:

REDE VIVER SEM LIMITES - RDEF - CEO

Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
02/2013	28/03/13	001	000736	0000270644	2.200,00	0,00	2.200,00	25000029125201375

Ação/Serviço/Estratégia:

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU)

Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
02/2013	19/03/13	001	000736	0000270644	40.000,00	0,00	40.000,00	25000029125201375

Ação/Serviço/Estratégia:

CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
02/2013	18/03/13	001	000736	0000270644	8.800,00	0,00	8.800,00	25000029125201375

Ação/Serviço/Estratégia:

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU)

Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
06/2012	28/03/13	001	000736	0000270644	40.000,00	0,00	40.000,00	25000006910201350

Ação/Serviço/Estratégia:

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU)

Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
07/2012	28/03/13	001	000736	0000270644	40.000,00	0,00	40.000,00	25000006910201350

Ação/Serviço/Estratégia: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU)

Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
08/2012	28/03/13	001	000736	0000270644	40.000,00	0,00	40.000,00	2500006910201350

Ação/Serviço/Estratégia: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU)

Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
09/2012	28/03/13	001	000736	0000270644	40.000,00	0,00	40.000,00	2500006910201350

Ação/Serviço/Estratégia: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU)

Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
10/2012	28/03/13	001	000736	0000270644	40.000,00	0,00	40.000,00	2500006910201350

Ação/Serviço/Estratégia: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU)

Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
11/2012	28/03/13	001	000736	0000270644	40.000,00	0,00	40.000,00	2500006910201350

Ação/Serviço/Estratégia:

FAEC SIA - MAMOGRAFIA (RCA-RCAN)

Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
12/2012	28/03/13	001	000736	0000270644	24.390,00	0,00	24.390,00	25000015908201371

Ação/Serviço/Estratégia:

CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
12/2012	21/03/13	001	000736	0000270644	8.800,00	0,00	8.800,00	25000226814201245

Ação/Serviço/Estratégia:

FAEC SIA - NEFROLOGIA

Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
12/2012	27/03/13	001	000736	0000270644	482.142,81	0,00	482.142,81	25000020496201391

Ação/Serviço/Estratégia:

REDE VIVER SEM LIMITES - RDEF - CEO

Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
12/2012	21/03/13	001	000736	0000270644	2.200,00	0,00	2.200,00	25000226814201245

Ação/Serviço/Estratégia:

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU)

Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
12/2012	28/03/13	001	000736	0000270644	40.000,00	0,00	40.000,00	2500006910201350

Ação/Serviço/Estratégia:								PAB FIXO
Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
02/2013	07/03/13	001	000736	0000270628	182.581,67	0,00	182.581,67	25000034121201317

Ação/Serviço/Estratégia:				AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				
Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
02/2013	15/03/13	001	000736	0000270628	47.500,00	0,00	47.500,00	25000034459201361

Ação/Serviço/Estratégia:				SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				
Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
02/2013	19/03/13	001	000736	0000270628	49.910,00	0,00	49.910,00	25000034443201358

Ação/Serviço/Estratégia:				SAÚDE BUCAL - SB				
Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
02/2013	19/03/13	001	000736	0000270628	11.900,00	0,00	11.900,00	25000034601201370

Ação/Serviço/Estratégia:				PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)				
Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
12/2012	15/03/13	001	000736	0000270628	15.400,00	0,00	15.400,00	25000224778201285

Ação/Serviço/Estratégia:				PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL				
Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
01/2013	05/03/13	001	000736	0000270660	20.000,00	0,00	20.000,00	25000024964201305

Ação/Serviço/Estratégia:				PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				
Competência	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido	Desconto	Valor Total	Processo
02/2013	14/03/13	001	000736	000027061X	44.129,03	0,00	44.129,03	25000021102201312

GABINETE DO SECRETÁRIO, 04 de abril de 2013.

Sheila Rodrigues Dias Filgueiras
Secretária Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 66 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

EXONERA: Paulo Sergio da Silva Demerval , do Cargo Comissionado de Assessor de Legislativo - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, à partir de 31 de Março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de abril de 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA PRESIDENTE

ATO Nº 67 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

NOMEIA: Sidnei Alves do Carmo , para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Legislativo - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, à partir de 1 de abril de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de abril de 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA PRESIDENTE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 318495240001/85, com sede na Praça Nilo Peçanha nº 07, Barra do Piraí – RJ., CEP 27.123-020, representada, neste ato, por seu Presidente Sr. Espedito Monteiro de Almeida, portador do RG

10122200-8-IFP e do CPF:03935463731, consoante as determinação da cláusula 9ª do CONVÊNIO celebrado com o CENTRO DE INTERGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS conforme processo nº 213.530/73-90, considerado de Utilidade Pública, em nível Federal conforme Decreto nº 86.174 de 02/07/1981 e em nível Estadual – Lei 1.361 de 22/07/1967, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, inscrição Municipal nº 30.757-2, registrado como Pessoa Jurídica sob o nº 13.359 – Livro “A”, nº 6 e 4, em 22/02/1965 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex-Cart. Castro Menezes), com sua sede na Rua da Constituição nº 67 – Centro- Rio de Janeiro – RJ, resolve formalizar a realização de Estágio do Estudante Jéssica Jeniffer de Aguiar Dias , período de 01/04/2013 A 30/12/2013, Barra do Piraí, 01/04/2013.

Espedito Monteiro de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí

